



IMEDIANET

Informações e Processamento de Dados Ltda.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021 (04.01.2021), no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba, à Avenida Vereador Pedro Doca, S/N, Jataúba - PE Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 07.184.109/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **JEFFERSON ARAUJO RIBAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Pedro Doca Filho, Nº 495 nesta cidade, inscrito no CNPF nº 102.414.074-19, denominado neste ato de CONTRATANTE do outro lado a empresa **IMEDIANET, CNPJ nº 13.262.463/0001-73**, situada a Rua Visconde de Inhaúma, 435, Sala 103, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FERNANDO QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPF nº 173.653.334-72, RG 1.374.704 SSP/PE doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648, de 27.05.98, e nº 9.854, de 27.02.99, estando dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 em razão do valor da cláusula terceira ser inferior ao limite de dispensa, resolvem firmar o presente contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente Contrato é a locação e manutenção do software, destinado ao controle contábil, financeiro, orçamentário e tesouraria.

Parágrafo Único O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita a celebração de um novo contrato.

IMEDIANET
DO REGIME JURIDICO

CLÁUSULA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE DADOS
Prestação de serviços, objeto do presente contato, rege-se pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.649, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.12.1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da tória geral dos contratos e disposições de direito privado.

§ 1º - a prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, em razão do valor da cláusula terceira ser inferior ao limite de dispensa.

§ 2º - a supervisão do SOFTWARE, ficara sob a responsabilidade do Técnico Contábil (Contador) da contratante.

Jefferson Araujo Ribas
Presidente do IPSEJA
Portaria N° 013/2021

Rua Visconde de Inhaúma, 435, Sala 103
Edifício Luisa Batista - Mauricio de Nassau
Caruaru - PE - CEP: 55012-010
CNPJ: 13.262.463/0001-73

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em retribuição pela execução dos serviços a contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 parcelas de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), de janeiro a dezembro do corrente exercício, a ser depositados no Banco do Brasil, agência 2559-3, conta corrente 11.803-6.

DOS RECURSOS**CLÁUSULA QUARTA:**

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do Orçamento para o exercício de 2021.

09.272.0991.2187.0000
3.3.90.39.00

DO PRAZO**CLÁUSULA QUINTA:**

O prazo global para a prestação do serviço, objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **04 de janeiro de 2021 e terminando em 31 de dezembro de 2021.**

Subcláusula quinta, O presente contrato poderá ser prorrogado por mais um exercício, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**CLÁUSULA SEXTA:**

1 - São encargos da CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- c. Formalizar as solicitações de visitas adicionais e pedidos de informações para atendimento de urgência;
- d. Não permitir que o Software seja violado e nem copiado para utilização em outro estabelecimento.

2 - São encargos da CONTRATADA;

- a. Executa os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada;

Jefferson Araujo Ribas
Presidente do IPSEJA
Portaria Nº 013/2021

Rua Visconde de Inhaúma, 435, Sala 103
Edifício Luisa Batista - Maurício de Nassau
Caruaru - PE - CEP: 55012-010
CNPJ: 13.262.463/0001-73

IMEDIANET

Informações e Processamento de Dados Ltda.

- b. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a CONTRATANTE quando da execução dos serviços no recinto do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba .

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA:

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
b) Advertência;

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba, a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA:

É eleito o foro, da comarca de Jataúba – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justo e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Jataúba, 04 de janeiro de 2021.

Jefferson Araujo Ribas
JEFFERSON ARAUJO RIBAS
CONTRATANTE

[Assinatura]
IMEDIANET
P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Serlândia Fernandes de Souza Barros 035-493-344-27
Paulo Roberto de Vasconcelos 880-599-774-87

Rua Visconde de Inhaúma, 435, Sala 103
Edifício Luisa Batista - Maurício de Nassau
Caruaru - PE - CEP: 55012-010
CNPJ: 13.262.463/0001-73